

PROJETO DE LEI N°

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE ANEXOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, E.SANTO, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte; Lei:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes anexos da **Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício Financeiro de 2026**:

- DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS;
- DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AFIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES;
- DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO;
- DEMONSTRATIVO X – TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO;
- DEMONSTRATIVO XI – TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Venda nova do Imigrante, 12 de dezembro de 2025.

**DALTON PERIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES – CEP: 29375-000
Telefone: (28) 3546-1188



Protocolo: 34104/2025

Documento digital, verifique em: <https://vendantova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: 6355c8c42e85d6854b25fed3aa91b680

DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE LEI N°

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que disciplina sobre A Lei de Diretrizes Orçamentárias constitui o eixo estruturante do sistema orçamentário municipal, porquanto fixa metas fiscais, orienta prioridades da Administração Pública e estabelece os parâmetros que deverão nortear a elaboração da Lei Orçamentária Anual, em estrita observância aos princípios da responsabilidade fiscal, do equilíbrio das contas públicas e da legalidade.

Ocorre que, no curso da elaboração da Proposta Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, verificou-se a necessidade técnica e jurídica de promover ajustes nos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias anteriormente aprovada. Tal providência decorre da constatação de variações relevantes na arrecadação de determinadas receitas municipais, as quais apresentaram elevações e reduções significativas quando comparadas às projeções inicialmente estimadas com base nos valores arrecadados até o mês de agosto de 2025.

Essas oscilações, naturais em um cenário econômico dinâmico e sujeito a múltiplos fatores externos e internos, impõem à Administração Pública o dever de reavaliar suas estimativas, sob pena de comprometer a execução orçamentária, a programação financeira e, sobretudo, a própria credibilidade do planejamento público. Ajustar a Lei de Diretrizes Orçamentárias não é, portanto, um ato discricionário desprovido de fundamento, mas sim uma medida de prudência administrativa, alinhada

Av. Evandi Américo Comarella, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES – CEP: 29375-000
Telefone: (28) 3546-1188



às exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que impõe realismo, transparência e coerência entre receitas previstas e despesas autorizadas.

A presente alteração visa, assim, assegurar que a Lei Orçamentária Anual de 2026 reflita com maior fidelidade a capacidade financeira do Município, permitindo a adequada alocação dos recursos públicos, a continuidade das políticas públicas essenciais e a preservação do equilíbrio fiscal, sem surpresas ou contingenciamentos que possam prejudicar a execução de serviços fundamentais à população.

Diante desse contexto, a proposição ora submetida à elevada apreciação desta Casa Legislativa revela-se necessária, oportuna e juridicamente adequada, reafirmando o compromisso do Poder Executivo com o planejamento responsável, a boa governança e o respeito ao erário.

Por essas razões, ao tempo em que renovo minhas saudações aos Nobres Vereadores, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, certo de que esta Câmara Municipal saberá reconhecer a relevância da matéria para a gestão fiscal e administrativa do Município.

Assim, certos de que estamos buscando o melhor para nossos municípios, sempre visando o bem comum da coletividade, é que pedimos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do projeto conforme apresentado.

Venda Nova do Imigrante/ES, 12 de dezembro de 2025.

**DALTON PERIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Av. Evandi Américo Comarella, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES – CEP: 29375-000
Telefone: (28) 3546-1188

